



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 912/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o senhor ELDER SANTOS FERREIRA para assumir o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0802849-43.2020.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 019/2021, de 22 de novembro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 913/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a senhora ZENAIDE RAMOS DE SOUZA BARRETO para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0800665-85.2020.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 022/2021, de 22 de novembro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 914/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o senhor JOÃO DE DEUS ALVES RIBEIRO para assumir o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0803557-59.2021.8.15.0251 e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 021/2021, de 22 de novembro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 915/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ KLEBER DE SOUSA BRITO para assumir o cargo de CONDUCTOR SOCORRISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0805556-81.2020.8.15.0251 (4ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 020/2021, de 22 de novembro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 916/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora MARIA JOSÉ DE BRITO ROCHA – Matrícula 20523 – ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Patos/PB, a partir de 01 de dezembro de 2021, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 917/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS o servidor MAURILIO SILVA DA NOBREGA – Matrícula 258142 – ocupante do cargo de Conductor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, a partir de 01 de novembro de 2021, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 918/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora GERLANE AIRES GUEDES – Matrícula 31544738 – ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 20 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

**EDITAL "DERRÉIS" 002/2021
2ª FASE - LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 29.334.469/0001-49, situada na Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-000, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), os Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021, a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.647/2021, os Decretos Municipais nºs 058/2020 e nº 086/2021 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL nº 002/2021, para a concessão de premiações artístico-culturais, denominado "DERRÉIS", que objetiva o credenciamento e seleção de propostas culturais e artísticas nas mais variadas áreas da cultura, sendo 03 (três) por cada uma das seguintes categorias: Artesanato; Artes Visuais; Artistas Plásticos; Audiovisual; Produtor Cultural; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Tatuadores; Teatro, constituindo o Acervo da Cultura de Patos na plataforma oficial da Fundação Cultural do Município de Patos.

01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por intermédio da Fundação Cultural de Patos/FUNDAP, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/20, inciso III, do artigo 2º (Lei Aldir Blanc), objetivando premiações aos profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais acima mencionados, torna público que estão abertas as inscrições para recebimento da renda emergencial que se refere o Parágrafo único do Artigo 14-B da Lei 14.017/20, para beneficiários das categorias culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19.

01.1 - De acordo com a nova redação dada ao § 2º, do Artigo 3º c/c o Parágrafo único do Artigo 14-B, da Lei nº 14.150/2021, os recursos existentes em conta específica da Lei Aldir Blanc, poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2021, após a abertura de crédito especial na LOA, conforme consta da Lei Municipal nº 5.647/2021.

Art. 1º A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (VETADO)." (NR)



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

"Art. 2º

§ 3º (VETADO)." (NR)

"Art. 3º

§ 1º (Revogado).

§ 2º Os recursos que não tenham sido objeto de programação publicada até 31 de outubro de 2021 pelos Municípios serão automaticamente revertidos ao fundo de cultura do respectivo Estado ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos." (NR)

Conforme consta do Art. 1º, da Lei nº 5.647/2021, de 29/10/2021, o saldo remanescente da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) atenderá as despesas constantes do presente Edital.

01.2 – O presente Edital atende ao que dispõe o inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc):

Art.2º- ...

III - editais, chamadas públicas, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

02. DO OBJETO:

2.1 - Constituem objetos deste Edital, o credenciamento e a seleção de propostas culturais e artísticas para apresentação e exibição, de forma presencial ou em formato digital, em dia e hora previamente ajusta entre o Contratante e o Contratado (Proponente).



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

2.2 - O credenciamento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos democratizar, descentralizar e desburocratizar o incentivo à produção cultural.

2.3 - Compreende-se como APRESENTAÇÃO a veiculação de obra artística ou cultural, de forma presencial ou em formato digital de performances, exclusivamente, ao vivo, **desde que não tenham sido contempladas com recursos da Lei Aldir Blanc.**

2.4 - Entende-se como EXIBIÇÃO a veiculação de obra artística ou cultural de forma presencial ou em formato digital de performances já gravadas, inéditas ou não, **desde que não tenham sido contempladas com recursos da Lei Aldir Blanc.**

2.5 - As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

03. DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES:

3.1 - Este certame prevê um investimento total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com o pagamento de premiação nos valores unitários brutos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com a escolha do Proponente dentre as 11 (onze) categorias culturais, sendo 03 (três) vagas por categoria, totalizando 33 (trinta e três) premiações, cujas especificações estão detalhadas no quadro abaixo discriminadas:

Modalidades	Quantidade de vagas	Valor unitário	Valor total
Artesanato	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Artes Visuais	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Artistas Plásticos	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Audiovisual	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Produtor Cultural	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Dança	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Fotografia	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Literatura	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Música	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Tatuadores	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Teatro	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 33.000,00

3.2 - A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão acima, os recursos não utilizados, serão redistribuídos para as demais categorias de forma imparcial e igualitária.

3.4 - O valor será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição financeira nacional, que tenha o(a) proponente como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

3.5 - O pagamento será efetivado até o dia 30 de dezembro de 2021, para os proponentes que assinarem o Contrato e o Termo de Compromisso para exibição ou apresentação de seus trabalhos, durante ou pós pandemia em datas previamente acordadas entre a FUNDAP e o Proponente contratado.

3.6 - As exposições ou apresentações dos trabalhos objetos da contratação deverão ser comprovados através de: *prints*, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos.

3.7 - Os pagamentos serão processados, tão somente, mediante transferência(s) bancária(s), cabendo a cada proponente apresentar corretamente seus dados bancários com número da agência e da conta, e do respectivo banco. Caso o(a) Proponente se inscreva como Pessoa Física, apenas serão aceitos os dados bancários da conta de pessoa física; caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Jurídica (MEI), serão aceitos, tão somente, os dados bancários vinculados à conta da CNPJ da Pessoa Jurídica (MEI).

3.8] - Quando da emissão da Nota fiscal, o Proponente contratado deverá comprovar o recolhimento do ISSQN, emitido pela Prefeitura Municipal de Patos/PB

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - As datas constantes no cronograma abaixo são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico www.cultura.patos.pb.gov.br



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 25.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Etapa	Período	Prazo
Período de inscrições	01/12/2021 até 06/12/2021	06 dias
Prazo para Impugnação do Edital	até 03/12/2021	03 dias
Resultado parcial	08/12/2021	--
Período para interposição de recurso	09/12/2021 à 11/12/2021	02 dias
Resultado após a interposição dos recursos	13/12/2021	--
Homologação do resultado final	15/12/2021	--
Assinatura do contrato	até 20/12/2021	--
Período de pagamento	até 30 de dezembro de 2021	--

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.150/2021, que alterou a lei Aldir Blanc (14.017/2020) e Decreto Federal nº 10.751/2021.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Farão jus à seleção para premiação, os movimentos culturais realizados por profissionais da área: Artesanato; Artes Visuais; Artistas Plásticos; Audiovisual; Produtor Cultural; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Tatuadores e Teatro, que tiveram suas atividades profissionais interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

5.2 – Permissão para uso de imagem e dados, caso necessário posteriormente a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso.

5.3 – A contrapartida do proponente classificado, será solicitada pela Fundação Cultural do Município de Patos, durante ou pós pandemia, a partir da data da assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso, com concordância de datas e horários entre as duas partes.

5.4 – As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

5.5 – Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

5.5.1 – **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, paraibanas ou radicadas na Paraíba há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 25.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

5.5.2 – **Pessoa Jurídica Microempreendedores Individuais (MEI)**, de natureza cultural, com sede na Paraíba, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

5.6 – Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI), que assume a responsabilidade legal pela inscrição, pelo recebimento do recurso, pela contrapartida, pelas comunicações institucionais e, sobretudo, pela prestação de contas.

5.7 – **Estão impedidos(as) de participar deste Edital**, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou MEI, cujos(as) sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Fundação Emani Sátyro (FUNES), ou sejam membros do Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro.

5.8 – **Ficam impedidos(as)**, de participar, também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros do Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro.

5.9 – **Fica impedido**, ainda, o envio de proposta e participação **do mesmo projeto que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc em âmbito municipal**, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

5.10 – Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

06 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições serão realizadas num período de 06 (seis) dias, compreendidos de 01 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à 06 de dezembro de 2021 (segunda) às 23h59min, de forma online, por meio de um preenchimento de formulário e autodeclaração (caso necessário), disponível no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (www.cultura.patos.pb.gov.br).



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 25.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

6.2 – São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

6.2.1 – Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

6.2.2 – Comprovante de residência atualizado (2021), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

6.2.3 – Comprovante de residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

6.2.4 – Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta;

6.2.5 – Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores (Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro) conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (se for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:

- Portfólio;
- Matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais);
- Folders, programas e afins;
- Contratos e/ou notas fiscais de apresentação ou prestação de serviço;
- Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

6.3 – São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes da PESSOA JURÍDICA - MEI (Microempreendedor Individual):

6.3.1 – Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do cartão do MEI) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);

6.3.2 – Cópia do documento de identificação e CPF do(a) dirigente principal;

6.3.4 – Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2021);

6.3.5 – Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (MEI), contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta vinculada a inscrição;

6.3.6 – Dossiê contendo materiais legíveis, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:

- Portfólio;
- Matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais);
- Folders, programas e afins;
- Contratos e/ou notas fiscais de apresentação ou prestação de serviço;
- Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

7. DAS ETAPAS:

7.1 O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições;
- b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do cachê;
- d) **Contratação:** formalização contratual e assinatura;
- e) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO (avaliação documental)

8.1.2 - A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstos para inscrição neste Edital.

8.1.3 - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (www.cultura.patos.pb.gov.br).

8.1.4 - Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste Edital.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

8.1.5 - Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências e etapas estabelecidas neste Edital ou impedidas de participar deste processo de Edital.

8.1.6 - O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (www.cultura.patos.pb.gov.br), no prazo de 09 à 11 de dezembro, até às 23h59, tendo o resultado divulgado na mesma plataforma.

8.1.7 - Serão automaticamente desclassificados as propostas, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a **práticas de desrespeito** às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

8.1.8 - Esta etapa será realizada pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro.

8.2 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.2.1 – Serão analisados pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro composta por 05 (cinco) membros, as documentações solicitadas nos itens **6.2** e **6.3**.

8.2.2 Tabela de pontuação.

Documentação	Pontuação
Documentações pessoais	0 a 25
Comprovações de atuação na área nos últimos 2 anos (contratos/notas fiscais/declarações de outros da área)	0 a 30
Portfólio	0 a 30
Tempo de atuação	0 a 15
Total	100



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

8.2.3 – Dos critérios de desempate.

8.2.3.1 - Em caso de empate, terá prioridade o proponente que **não** tenha sido contemplado na 1ª fase da Lei Aldir Blanc ou no Auxílio Emergencial Municipal da Cultura, do município de Patos.

8.2.3.2 - Em caso de permanência de empate, terá prioridade aquele que se inscreveu em primeiro lugar.

9 – DA CONTRAPARTIDA:

9.1 – A contrapartida do proponente classificado e contratado, será de no mínimo 30% do valor do Prêmio, cuja obra ou serviço deverá ser entregue a FUNDAP, durante ou o pós pandemia, a partir da data da assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso da seguinte forma:

Artesanato – uma peça do seu artesanato, para o acervo cultural da FUNDAP.
Artes Visuais – a gravação de vídeo de 30 minutos do seu trabalho, para o acervo cultural da FUNDAP.
Artistas Plásticos – uma peça do seu trabalho artístico, para o acervo cultural da FUNDAP.
Audiovisual – cobertura de evento institucional, com data e hora a ser acordada com a FUNDAP.
Produtor Cultural – contribuir na construção de roteiro e sua execução, nos eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Patos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.
Dança - uma apresentação cultural de 30 minutos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.
Fotografia - uma peça do seu trabalho artístico de 40x40cm, devidamente emoldurada, para o acervo cultural da FUNDAP.
Literatura – 05 (cinco) livros, para o acervo cultural da FUNDAP
Música – uma apresentação cultural de 30 minutos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Tatuadores – participar de uma oficina ou festival em evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Patos por intermédio da FUNDAP em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.

Teatro - participar de uma oficina ou festival em evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Patos por intermédio da FUNDAP em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 – O resultado da seleção será divulgado no site da FUNDAP (www.cultura.patos.pb.gov.br) e no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais oficiais.

10.2 – A divulgação do resultado final, após o julgamento de eventuais recursos, a FUNDAP convocará os candidatos selecionados para assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso.

10.3 – A inscrição, bem como a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso implicam na plena concordância com os termos deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE/CRENCIADO(A):

11.1 - O(a) proponente deverá executar sua proposta objeto da contratação, na data e hora previamente ajustada como a FUNDAP, de forma presencial ou em plataforma digital, conforme Termo de Compromisso devidamente assinado.

11.2 - O(a) proponente deverá encaminhar o relatório da atividade, juntamente com a Nota Fiscal e comprovante de pagamento do ISS, para o Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro, no endereço eletrônico da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (www.cultura.patos.pb.gov.br), contendo documentos comprobatórios da exibição ou apresentação tais como: *prints*, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros.

11.3 - O ISSQN deverá ser pago pelo(a) proponente após a emissão da Nota Fiscal emitida pelo órgão responsável do Município de Patos / PB.

11.4 - É de inteira responsabilidade do(a) proponente o respeito à classificação indicativa do material, que será veiculado nas plataformas digitais.

11.5 - O(a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias à sua apresentação, no tocante a direitos autorais e patrimoniais.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, como também durante a execução do serviço, garantido o contraditório, poderá acarretar as seguintes penalidades ao(a) proponente(a):

- Advertência por escrito;
- Suspensão da habilitação;
- Inabilitação e devolução do valor recebido.

12.2 - As penalidades, previstas nas alíneas anteriores, são independentes entre si, podendo serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e de acordo com a situação, o descredenciamento.

12.3 - São motivos da inabilitação:

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante, independente da obrigação do(a) proponente(a) contratado em reparar os danos causados;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- Venha a ser declarado(a) inidôneo(a) ou punido(a) com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal ou Estadual;
- O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo(a) proponente(a), conforme relatório do gestor do contrato.

12.4 - Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração ao Comitê Gestor, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1 - No prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2 - Caberá ao Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3 - Acolhida a eventual impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os(as) proponentes selecionados(as) serão informados da sua habilitação e seleção através do endereço eletrônico da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (www.cultura.patos.pb.gov.br), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

14.2 - Os(as) proponentes selecionados(as) deverão comparecer à sede da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos, para assinar o Contrato e o Termo de Compromisso da execução da contrapartida.

14.3 - O(a) convocado(a) que não assinar o Contrato e o Termo de Compromisso, no prazo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado final do certame, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

14.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato e ou do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14.5 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, advindos da Lei Aldir Blanc, sob responsabilidade da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

15. DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento da presente renda emergencial será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021, após a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso, pelos proponentes contemplados.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado ao(a) proponente seguinte, observada a ordem classificatória estabelecida pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro, quando do resultado final.

16.2 - O(a) proponente poderá solicitar o descredenciamento em qualquer momento, através de solicitação enviada ao e-mail: fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br, com título "Solicitação de Descredenciamento".

16.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

16.4 - O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cultura.patos.pb.gov.br

16.5 - Os casos omissos, que forem necessários à complementação deste Edital, à luz da Lei Aldir Blanc e da sua Regulamentação, serão decididos pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro.

16.6 - O(a) proponente poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.

16.7 - Qualquer reclamação do público em geral, poderá, a qualquer tempo, ser acolhida como denúncia de irregularidade, verificável na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a mesma de forma fundamentada, através do e-mail fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br

16.8 - As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações.



A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos/PB, CEP 58700-000,
CNPJ 29.334.469/0001-49
E-mail fundap@patos.pb.gov.br

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Apoio: Prefeitura Municipal de Patos e FUNDAP – Fundação Cultural do Município de Patos – ("Edital DERRÉIS") Paraíba, [dia] de [mês] de[ano]."

16.9 - Todas as apresentações e exibições, selecionadas neste presente Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos no site www.cultura.patos.pb.gov.br sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

16.10 - Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br

Patos-PB, 29 de novembro de 2021


Marcelo de Lima Bernardo
Presidente da FUNDAP

PATOSPREV



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 094/2021– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, ao(a) servidor(a) municipal, Sr(ª). ANA MARIA BARBOSA LIMA CAVALCANTE (C.P.F. nº 181.731.364-91), matrícula funcional nº 2690, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40 §5º, da Constituição Federal, e Arts. 18, I, alínea "e", e 23, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a legislação que rege a concessão do ato a data do requerimento administrativo 17/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 29 de novembro de 2021

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 095/2021– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao (a) servidor (a) municipal, Sr(ª) MARIA LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA (CPF nº 892.986.324-87), matrícula funcional nº 2236, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art.40, § 1º, inc. III, da Constituição Federal, e Arts. 18, I, alínea "c", e 21, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a legislação que rege a concessão do ato a data do requerimento administrativo 19/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 29 de novembro de 2021

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 096/2021– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao (á) servidor (a) municipal, Sr(ª) **JÚLIO VIEIRA DA COSTA** (CPF nº 737.895.424-15), matrícula funcional nº 1540, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Art.40, § 1º, inc. III, da Constituição Federal, e Arts. 18, I, alínea "c", e 21, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a legislação que rege a concessão do ato a data do requerimento administrativo 28/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 29 de novembro de 2021

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATO Nº.: 1988/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 17.287.720/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 462.290,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de novembro de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATO Nº.: 1967/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 21.120.333/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 846.528,53 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UM) GINÁSIO COBERTO NA ESCOLA DE EMEF ARISTIDES HAMAD TIMENE, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

PRAZO DE VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 26 de novembro de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº 077/2021 - PMP

Processo Administrativo nº 359/2021

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta com fundamento nas alegações fático-jurídicas espostas, mantendo-se o prazo de entrega e a data do pregão, em virtude de não alterar as propostas a serem apresentadas. O prazo será mantido a fim de atender à necessidade da Administração Pública.

29 de novembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Intimação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Patos, Estado da Paraíba, por meio do Secretário in fine assinado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados possuem junto a esta edilidade pedido administrativo de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO que os mesmos servidores já percebem gratificação por Quinquênio, sendo esta por tempo de serviço, e que a Progressão Horizontal pleiteada também se dá por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o Art. 203, §5º da Lei nº 1.244/79 (Estatuto dos Servidores do Município de Patos) estabelece que "Não poderá perceber a gratificação, a que se refere este artigo, o funcionário **que já perceba qualquer vantagem por tempo de serviço**, salvo opção por uma delas";

RESOLVE INTIMAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem a sede da Secretaria de Administração, no prazo de 30 (dez) dias, a contar da publicação deste expediente em Diário Oficial do Município, para se manifestar nos respectivos Processos Administrativos acerca da opção permitida por lei:

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
1.	ADRIANO FELIX CAVALCANTI	9460	Agente de Combate as Endemias	CA 5309/2017
2.	ALCIMILIA JANUARIO DE JESUS	5111	Agente Comunitário de Saúde	CA 5633/2017
3.	ALESSANDRA DOMINGOS FERNANDES DE FREITAS	5035	Agente Comunitário de Saúde	CA 5715/2017
4.	ALEXANDRE NUNES ARAUJO	9462	Agente de Combate as Endemias	CA 5308/2017
5.	ALEXSANDRA DE SOUZA SILVA	5025	Agente Comunitário de Saúde	CA 5698/2017
6.	ALZIRA DAS NEVES COSTA	50881	Agente Comunitário de Saúde	CA 5600/2017
7.	ANA DEUMA GABRIEL DE SOUZA	5146	Agente Comunitário de Saúde	CA 5605/2017
8.	ANA ELZA PEDROZA MONTEIRO	5143	Agente Comunitário de Saúde	CA 5602/2017
9.	ANA LUCIA SOARES DE SOUSA	5200	Agente Comunitário de Saúde	CA 5604/2017
10.	ANA MARIA SOARES DE LIRA	5073	Agente Comunitário de Saúde	CA 5694/2017
11.	ANGELA MARIA NASCIMENTO XAVIER	5052	Agente Comunitário de Saúde	CA 6004/2017
12.	ANTONIA DOS SANTOS SILVA	5013	Agente Comunitário de Saúde	CA 5606/2017
13.	BENIGNA LOPES GUEDES MACIEL	5167	Agente Comunitário de Saúde	CA 5836/2017
14.	CARLA BRESCIA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	5003	Agente Comunitário de Saúde	CA 6671/2017
15.	CARLA JACIARA PEREIRA SANTOS	9162	Agente Comunitário de Saúde	CA 5823/2017
16.	CARMILUCIA PEREIRA DA COSTA	5136	Agente Comunitário de Saúde	CA 5822/2017
17.	CELMA LUCIA ALVES DA SILVA AMARAL	5019	Agente Comunitário de Saúde	CA 5821/2017
18.	CHARLES WENDEL VIEIRA MONTEIRO	51451	Agente Comunitário de Saúde	CA 5612/2017
19.	CLAUDIA ROCHA DE PONTES FERREIRA	5104	Agente Comunitário de Saúde	CA 5618/2017
20.	CLEBIA DE LUCENA SILVA	5005	Agente Comunitário de Saúde	CA 5720/2017
21.	CLOTILDES DE SOUSA MONTEIRO	5207	Agente Comunitário de Saúde	CA 6695/2017
22.	COSMO RODRIGUES SILVA	5130	Agente Comunitário de Saúde	CA 5693/2017
23.	DAMARIS BEZERRA DE OLIVEIRA	8187	Agente Comunitário de Saúde	CA 5598/2017
24.	DAMIAO DIAS DE SOUZA	9161	Agente Comunitário de Saúde	CA 5631/2021
25.	DANIELLE MARIZ CAVALCANTE	9473	Agente de Combate as Endemias	CA 5692/2017
26.	DEBORA ARAUJO BEZERRA	5201	Agente Comunitário de Saúde	CA 5714/2017
27.	DIANA DE SOUSA BATISTA RENOVATO	5208	Agente Comunitário de Saúde	CA 6694/2017
28.	EDIANA DE ARAUJO LIMA	5179	Agente Comunitário de Saúde	CA 5819/2017
29.	EDIJANE VIEIRA DA SILVA NUNES	31544171	Agente Comunitário de Saúde	CA 5322/2017
30.	EDILEUZA QUIRINO DE QUEIROZ PEREIRA	9475	Agente de Combate as Endemias	CA 5320/2017
31.	EDNA DA SILVA COSTA LIRA	9163	Agente Comunitário de Saúde	CA 5969/2017
32.	EDVANDO ALVES VIEIRA	9477	Agente de Combate as Endemias	CA 5684/2017
33.	ELIZA AUGUSTA ALVES DE MEDEIROS	5082	Agente Comunitário de Saúde	CA 5970/2017
34.	ENOQUE ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA	9480	Agente de Combate as Endemias	CA 5317/2017
35.	EULENIA SILVA TOMAZ LEOCADIO	5067	Agente Comunitário de Saúde	CA 5318/2017
36.	EUZINETE ALVES DE SOUSA MEDEIROS	5074	Agente Comunitário de Saúde	CA 5968/2017

37.	EVANIA FELIZ DOS SANTOS	5118	Agente Comunitário de Saúde	CA 5990/2017
38.	FATIMA CANDIDA ALVES DE LUCENA	5174	Agente Comunitário de Saúde	CA 5790/2017
39.	FRANCINALDO GREGORIO DOS SANTOS	31544169	Agente Comunitário de Saúde	CA 5195/2017
40.	FRANCISCA BERNADINO ARAUJO	5154	Agente Comunitário de Saúde	CA 5987/2017
41.	FRANCISCA DE FATIMA VIEIRA SOUSA	5089	Agente Comunitário de Saúde	CA 5793/2017
42.	FRANCISCA NUNES DA SILVA	5004	Agente Comunitário de Saúde	CA 5789/2017
43.	FRANCISCA VERLANIA WANDERLEY DE ARAUJO	5186	Agente Comunitário de Saúde	CA 5792/2017
44.	FRANCISCINALDA DE ARAUJO PIMENTEL GUSMAO	31544361	Técnico em Enfermagem	CA 2492/2017
45.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	9485	Agente de Combate as Endemias	CA 5193/2017
46.	FRANCISCO JUNHO DE LUCENA	5060	Agente Comunitário de Saúde	CA 5794/2017
47.	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	5156	Agente Comunitário de Saúde	CA 5795/2017
48.	GERMANA ALVES FERREIRA	5036	Agente Comunitário de Saúde	CA 5801/2017
49.	GICELIA DOS SANTOS FERREIRA	5195	Agente Comunitário de Saúde	CA 5797/2017
50.	GILBERVANIA DA SILVA RODRIGUES	5112	Agente Comunitário de Saúde	CA 5747/2017
51.	GIULIANA AMELIA FREIRE PEREIRA DUARTE	316101	Médico Veterinário	CA 1957/2017
52.	GLAUBA GEAN GOMES ARAUJO	5121	Agente Comunitário de Saúde	CA 5484/2017
53.	GLEIDSON DOS SANTOS MORAIS	5061	Agente Comunitário de Saúde	CA 5750/2017
54.	HELIODORIO ALVES DA NOBREGA	5175	Agente Comunitário de Saúde	CA 5985/2017
55.	ILCA RODRIGUES DA SILVA	5119	Agente Comunitário de Saúde	CA 5980/2017
56.	ILMA ARAUJO DE LIMA	9487	Agente de Combate as Endemias	CA 5297/2017
57.	INEZ CHAVES LEITAO	5181	Agente Comunitário de Saúde	CA 5978/2017
58.	IOLANDA NOBREGA MONTEIRO	5101	Agente Comunitário de Saúde	CA 5977/2017
59.	IRACI ELIAS RODRIGUES	50921	Agente Comunitário de Saúde	CA 5976/2017
60.	IRENE FERREIRA GADELHA	5105	Agente Comunitário de Saúde	CA 5975/2017
61.	IRENILDA NUNES DE OLIVEIRA	5160	Agente Comunitário de Saúde	CA 5974/2017
62.	ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	31544174	Agente Comunitário de Saúde	CA 5298/2017
63.	ISMERINA RODRIGUES DE SOUSA	9489	Agente de Combate as Endemias	CA 5323/2017
64.	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	5196	Agente Comunitário de Saúde	CA 5981/2017
65.	JARANDIR SANTANA GUEDES	5120	Agente Comunitário de Saúde	CA 5730/2017
66.	JEAN CARLOS FERREIA DA SILVA	5202	Agente Comunitário de Saúde	CA 5799/2017
67.	JEANE AURELIO RODRIGUES	5138	Agente Comunitário de Saúde	CA 5866/2017
68.	JEILSA SOUSA GOMES	5045	Agente Comunitário de Saúde	CA 5742/2017
69.	JHONNATANN GUTEMBERG DE MORAIS DE ARAUJO	258501	Agente de Combate as Endemias	CA 6266/2017
70.	JOACILDA DA SIVA SOUSA	9156	Agente Comunitário de Saúde	CA 6690/2017
71.	JOANA DARC FRANÇA VIEIRA	5038	Agente Comunitário de Saúde	CA 5840/2017
72.	JOAO BOSCO ELEUTERIO DE ASSIS	5106	Agente Comunitário de Saúde	CA 5743/2017
73.	JOEDNA MOREIRA JARUSO DOS SANTOS	9158	Agente Comunitário de Saúde	CA 5784/2017

74.	JOSE ARIOSMAR NUNES DE OLIVEIRA	5133	Agente Comunitário de Saúde	CA 5786/2017
75.	JOSE EDILSON SANTIAGO	5203	Agente Comunitário de Saúde	CA 5788/2017
76.	JOSE IRINALDO FELIX DE ALENCAR	5046	Agente Comunitário de Saúde	CA 5724/2017
77.	JOSE JUNIOR DE MEDEIROS	258495	Agente de Combate as Endemias	CA 5197/2017
78.	JOSE MAMEDE RODRIGUES JUNIOR	5187	Agente Comunitário de Saúde	CA 5611/2017
79.	JOSE RONALDO DA SILVA	5062	Agente Comunitário de Saúde	CA 5607/2017
80.	JOSILEIDE JUVENAL DOS SANTOS	5139	Agente Comunitário de Saúde	CA 5596/2017
81.	JUSCILENE LAURINDO FERREIRA	5157	Agente Comunitário de Saúde	CA 5634/2017
82.	JUSSARA MOURA GALDINI DE ARAUJO MARCOLIN	5188	Agente Comunitário de Saúde	CA 5595/2017
83.	KATIA LUCENA DA SILVA ARAUJO	258215	Agente Comunitário de Saúde	CA 5198/2017
84.	KEILA SUENIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	9498	Agente de Combate as Endemias	CA 5188/2017
85.	LISONETE DA SILVA RODRIGUES ARAUJO	5134	Agente Comunitário de Saúde	CA 5615/2017
86.	LUCAS FLAVIO ARAUJO DE MEDEIROS	9501	Agente de Combate as Endemias	CA 5190/2017
87.	LUCIO FRAZAO MOTA	5011	Agente Comunitário de Saúde	CA 5632/2017
88.	MACIA ANDREA OLIVEIRA DANTAS	5014	Agente Comunitário de Saúde	CA 5782/2017
89.	MARCIA NUBIA DE SOUZA	5064	Agente Comunitário de Saúde	CA 5867/2017
90.	MARCONDES DE ARAUJO LEANDRO	5140	Agente Comunitário de Saúde	CA 5863/2017
91.	MARGARIDA LIMA MARTINIANO DA SILVA	5190	Agente Comunitário de Saúde	CA 6688/2017
92.	MARIA ALEXSANDRA DE SOUSA CRISPIM	5117	Agente Comunitário de Saúde	CA 5781/2017
93.	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	5150	Agente Comunitário de Saúde	CA 5783/2017
94.	MARIA BETANIA DA SILVA LIMA	5191	Agente Comunitário de Saúde	CA 5677/2017
95.	MARIA CECILIA MENESES PINHO	5015	Agente Comunitário de Saúde	CA 5622/2017
96.	MARIA DA CONCEICAO DAMASCENA ARAUJO GOMES	5020	Agente Comunitário de Saúde	CA 5621/2017
97.	MARIA DA GRACA NUNES SILVA	5094	Agente Comunitário de Saúde	CA 5748/2017
98.	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	5016	Agente Comunitário de Saúde	CA 5755/2017
99.	MARIA DALVA DE ANDRADE CHAVES	9502	Agente de Combate as Endemias	CA 5832/2017
100.	MARIA DALVA FIGUEIREDO	51971	Agente Comunitário de Saúde	CA 5754/2017
101.	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MONTEIRO	52091	Agente Comunitário de Saúde	CA 5753/2017
102.	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SILVA	5210	Agente Comunitário de Saúde	CA 5752/2017
103.	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALMEIDA	5162	Agente Comunitário de Saúde	CA 5284/2017
104.	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA NOBREGA	5205	Agente Comunitário de Saúde	CA 5751/2017
105.	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	5054	Agente Comunitário de Saúde	CA 5740/2017
106.	MARIA DE FATIMA ALVES TIBURCIO	5193	Agente Comunitário de Saúde	CA 5623/2017
107.	MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS	5084	Agente Comunitário de Saúde	CA 5626/2017
108.	MARIA DE FATIMA DANTAS BATISTA	9155	Agente Comunitário de Saúde	CA 6682/2017
109.	MARIA DE FATIMA VIEIRA	5070	Agente Comunitário de Saúde	CA 5624/2017
110.	MARIA DE LOURDES LEANDRO	5047	Agente Comunitário de Saúde	CA 5629/2017

111.	MARIA DO CARMO BATISTA	5109	Agente Comunitário de Saúde	CA 5630/2017
112.	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BATISTA	5022	Agente Comunitário de Saúde	CA 5628/2017
113.	MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA SILVA	5040	Agente Comunitário de Saúde	CA 5627/2017
114.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	5032	Agente Comunitário de Saúde	CA 5679/2017
115.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS RODRIGUES	5152	Agente Comunitário de Saúde	CA 5959/2017
116.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	5000	Agente Comunitário de Saúde	CA 5749/2017
117.	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	5096	Agente Comunitário de Saúde	CA 5960/2017
118.	MARIA DO SOCORRO SIMPLICIO RODRIGUES	5204	Agente Comunitário de Saúde	CA 5961/2017
119.	MARIA FRANCISCA DA SILVA	5158	Agente Comunitário de Saúde	CA 5785/2017
120.	MARIA GEORDANIA SANTOS BRITO	5114	Agente Comunitário de Saúde	CA 5862/2017
121.	MARIA GLORIE TEIXEIRA	5023	Agente Comunitário de Saúde	CA 5796/2017
122.	MARIA GORETE BATISTA DA SILVA FRANCA	9505	Agente de Combate as Endemias	CA 5691/2017
123.	MARIA GORETE BATISTA OLIVEIRA	5198	Agente Comunitário de Saúde	CA 5817/2017
124.	MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO	5199	Agente Comunitário de Saúde	CA 5972/2017
125.	MARIA JOSE DOS SANTOS VENANCIO	5033	Agente Comunitário de Saúde	CA 5818/2017
126.	MARIA LUCIA ROCHA DE LACERDA	5115	Agente Comunitário de Saúde	CA 5962/2017
127.	MARIA RIVANILDA MARTINS DE ARAUJO	5177	Agente Comunitário de Saúde	CA 5963/2017
128.	MARIA ZELIA RODRIGUES FERREIRA	9169	Agente Comunitário de Saúde	CA 5956/2017
129.	MARICLAUDIA MARQUES DE SANTANA	5034	Agente Comunitário de Saúde	CA 5780/2017
130.	MARLENE FERREIRA CALADO	5024	Agente Comunitário de Saúde	CA 5954/2017
131.	MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE DE QUEIROZ	5055	Agente Comunitário de Saúde	CA 5955/2017
132.	MONICA MARIA GUEDES RODRIGUES	5056	Agente Comunitário de Saúde	CA 6002/2017
133.	MOZER GONCALVES DOS SANTOS	31544175	Agente Comunitário de Saúde	CA 5285/2017
134.	NEUZELI CAVALCANTE LEITE	5071	Agente Comunitário de Saúde	CA 5966/2017
135.	ODINEIA PERIGO DE ARAUJO	5086	Agente Comunitário de Saúde	CA 5695/2017
136.	OLENY DE ALMEIDA TRINDADE	5102	Agente Comunitário de Saúde	CA 5608/2017
137.	PAOLA CELLEST BATISTA MARQUES	315624	Enfermeiro Efetivo	CA 2631/2017
138.	PAULO CAVALCANTE DOS SANTOS	9511	Agente de Combate as Endemias	CA 5681/2017
139.	PAULO GONÇALVES DA SILVA	5018	Agente Comunitário de Saúde	CA 6670/2017
140.	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA	5072	Agente Comunitário de Saúde	CA 5967/2017
141.	PEDRO JUNIOR DE MEDEIROS	9512	Agente de Combate as Endemias	CA 5191/2017
142.	RAFANELLI DA COSTA OLIVEIRA	9153	Agente Comunitário de Saúde	CA 5859/2017
143.	RAIMUNDA HELENA DA SILVA	5165	Agente Comunitário de Saúde	CA 5858/2017
144.	REGINA MARIA AMORIM DE ANDRADE	5049	Agente Comunitário de Saúde	CA 5857/2017
145.	RILCILENE ALVES DE SOUTO	9515	Agente Comunitário de Saúde	CA 6676/2017
146.	RITA DE CASSIA DE MORAIS LIMA	5077	Agente Comunitário de Saúde	CA 5856/2017
147.	RIZALBA VIEIRA ARAUJO	9154	Agente Comunitário de Saúde	CA 5855/2017

148.	ROGERIO GONCALVES VIEIRA	5066	Agente Comunitário de Saúde	CA 5599/2017
149.	ROSANA MARIA MAMEDE FERNANDES	9166	Agente Comunitário de Saúde	CA 5854/2017
150.	ROSICLEIDE PEREIRA	5087	Agente Comunitário de Saúde	CA 5853/2017
151.	ROXANNIE VIEIRA DA COSTA CAVALCANTE	5183	Agente Comunitário de Saúde	CA 5852/2017
152.	ROZENILDA AMORIM DE ANDRADE	5050	Agente Comunitário de Saúde	CA 5800/2017
153.	SALENE ANGELA MORAIS RODRIGUES	5151	Agente Comunitário de Saúde	CA 5342/2017
154.	SANDRA MARIA CABRAL DOS SANTOS	50971	Agente Comunitário de Saúde	CA 5802/2017
155.	SONIA DANTAS NOBREGA	5178	Agente Comunitário de Saúde	CA 5851/2017
156.	SONIA MARIA ARAUJO MARQUES	5103	Agente Comunitário de Saúde	CA 5850/2017
157.	SONIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	5206	Agente Comunitário de Saúde	CA 5849/2017
158.	SUELY ALVES DA COSTA	5042	Agente Comunitário de Saúde	CA 5739/2017
159.	SUELY XAVIER	5194	Agente Comunitário de Saúde	CA 5848/2017
160.	TANIA SUENIA MARINHO VIEIRA	5213	Agente Comunitário de Saúde	CA 5744/2017
161.	TANUNCIA TATIANA ALVES DA SILVA	5095	Agente Comunitário de Saúde	CA 5745/2017
162.	TATIANA ARAUJO DE MEDEIROS	8190	Agente Comunitário de Saúde	CA 8812/17
163.	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BELMIRO	5153	Agente Comunitário de Saúde	CA 5846/2017
164.	UBIRATANIA DOS SANTOS MENDES	5028	Agente Comunitário de Saúde	CA 5845/2017
165.	VALDEMIR DE MEDEIROS ARAUJO	9518	Agente de Combate as Endemias	CA 5682/2017
166.	VANDINES LEITE ARAUJO DA SILVA	5030	Agente Comunitário de Saúde	CA 5844/2017
167.	VERA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	5043	Agente Comunitário de Saúde	CA 5843/2017
168.	VERDANIA LUCENA DOS SANTOS	5100	Agente Comunitário de Saúde	CA 5841/2017
169.	VERONICA OLIVEIRA TRAJANO	5078	Agente Comunitário de Saúde	CA 5839/2017
170.	VOLUZIA ANDRADE MARTINS PEREIRA	5128	Agente Comunitário de Saúde	CA 5838/2017
171.	WANESSA KELLEM MEDEIROS DE MORAIS	31544173	Agente Comunitário de Saúde	CA 5199/2017
172.	ZENAIDE RIBEIRO DE MEDEIROS	5211	Agente Comunitário de Saúde	CA 5837/2017

Ficam os servidores intimados de que o não comparecimento ou manifestação nos autos do respectivo processo administrativo quanto a opção oportunizada pelo Art. 203, §5º da Lei Municipal nº 1.244/79 acarretará na manutenção da gratificação já percebida pelo servidor e no conseqüente indeferimento do pedido de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço.

Patos-PB, 30 de novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB